



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

LEI Nº 500/84

RESOLUÇÃO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar os terrenos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAL SAB II, que em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 1984, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CABINETE DO PREFEITO em 25 de janeiro de 1984.

HONORATO CARVALHO DE SOUSA CAMPOS

- Prefeito -

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ou conceder, mediante remuneração, direito real de uso dos lotes nº 2,3,5,6,7 e 8 (dois, três, cinco, seis, sete e oito) quadra "A1", do loteamento Vila Acaú, pertencente ao Município do Condado.

Art. 2º- A transferência do domínio dos terrenos, sob qualquer das formas preconizadas no artigo anterior, será sempre precedida de avaliação e concorrência.

§1º- A avaliação deverá ser efetuada por perito habilitado, levando-se em conta para a fixação do valor dos imóveis, o lugar a área e a situação dos mesmos, cabendo ao Prefeito, através da Portaria homologar o respectivo laudo.

§2º- Proceder-se-á licitação de acordo com as normas gerais contidas no artigo 125 à 144 do Decreto-Lei nº 200/67 e as específicas estabelecidas na Lei Municipal nº 429 de 10 de abril de 1979.

- CONTINUA -



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

- CONTINUAÇÃO -

Art. 3º- Onde couber, subsidiariamente, serão aplicados os dispositivos da Lei Municipal nº 420, de 26 de julho de 1978 e Decreto nº 33 de 21 de dezembro de 1980.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1984.

Eltonal Bezerra de Almeida

- Presidente -

Antonio Carlos de Almeida

- 1º Secretário -

João Roberto da Silva

- 2º Secretário -